



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

---

#### Decreto n. 036 de 06 de abril de 2021

**Institui, no Município de Ilhéus, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 07 de abril até 12 de abril de 2021, em todo o Município de Ilhéus

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

---

**§ 2º** - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**§ 3º** - Os estabelecimentos comerciais e de serviços, incluindo os bares, restaurantes e congêneres, deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

**§ 4º** - Ficam permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

**§ 5º** - Cada segmento comercial deverá seguir os horários de funcionamento estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho e demais ordenamentos legais, devendo ser respeitado o horário estipulado no caput do art. 1º deste decreto (21h às 5h).

**§ 6º** - Ficam excetuados da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**§ 7º** - O transporte coletivo municipal funcionará até às 21h.

**Art. 2º** - Fica vedada, em todo o território do Município, a comercialização de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 21h do dia 09 de abril até às 05h de 12 de abril de 2021.

**Parágrafo Único** - No período disposto no caput deste artigo (21h do dia 9 de abril até às 05h de 12 de abril de 2021), fica permitido o delivery de alimentos, até às 24h.

**Art. 3º** - Fica vedada, em todo o território do Município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 07 de abril até 12 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**§ 1º** - As academias, centros de treinamento, estúdios e demais estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, poderão funcionar, respeitando a restrição de horário do art. 1º, bem como, todos os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, o uso de máscaras, a manutenção da circulação de ar natural dos ambientes, bem como a capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento).

**§2º** - Fica proibida a realização ou execução de atividades coletivas que promovam contato físico.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

---

**§3º** – Caberá ao Poder Público promover o fechamento dos espaços públicos destinados à finalidade constante do caput e promover a fiscalização e a repressão de eventos nos espaços privados.

**Art. 4º** - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, parques, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins durante o período de 07 de abril até 12 de abril de 2021.

**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

**I** - respeito à restrição de horário do art. 1º deste decreto;

**II** – respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

**III** - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

**IV** - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

**Art. 5º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante o período de restrição previsto no art. 1º deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 086, de 22 de março de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente as empresas **BASE MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 07.061.398/0001-15, MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.032.320/0001-72, TECMEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.021.332/0001-03, LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 57.532.343/0001-14, CIRURGICA MENEZES LTDA - CNPJ 06.912.510/0001-11, CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 09.090.958/0001-95, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.180.445/0001-12, LIFETECH COMERCIAL LTDA – CNPJ 07.682.133/0001-34**, que regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da aquisição de curativos especiais para prevenção e tratamento de lesões crônicas, destinadas aos pacientes que são acompanhados pelo programa melhor em casa e pelo cadhi - centro de atenção ao diabético, hipertenso e idoso, da rede municipal, gerida pelo fundo municipal de saúde de ilhéus.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	013/2021S 014/2021S 015/2021S 017/2021S
ERICA DE JESUS	FISCAL DE CONTRATO	
JAZIANE ALMEIDA VALANSUELA PORTELA	FISCAL SUBSTITUTO	



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

		018/2021S
		019/2021S
		020/2021S
		021/2021S

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 22 de março de 2021, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 093 de 06 de abril de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.884.446/0002-70**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da aquisição de fórmula alimentar especial para atender decisão judicial nos autos do processo 8000332-94.2020.8.05.0103, em favor do paciente Arthur Rodrigues Costa, garantindo a substância para distribuição pela Assistência Farmacêutica deste Fundo Municipal de Saúde.

OME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	023/2021S
GIUGLIA GARCIA PINTO COELHO	FISCAL DE CONTRATO	
FERNANDA VILAS BOAS RUAS ARAUJO	FISCAL SUBSTITUTO	

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 094 de 06 de abril de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **PERFECT LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 11.091.234/0001-08**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de processamento de roupas hospitalares, visando atender a demanda da média e alta complexidade, especificamente o centro de triagem covid-19, como medida de enfrentamento ao covid-19 no município de Ilhéus, via DISPENSA EMERGENCIAL.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	024/2021S
ÉRICA DE JESUS	FISCAL DE CONTRATO	
EDSON FREITAS DO NASCIMENTO	FISCAL SUBSTITUTO	

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 095 de 06 de abril de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.379.128/0001-79**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel-S10) utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, através da utilização de tecnologia de informação, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	025/2021S
ÉRICA DE JESUS	FISCAL DE CONTRATO	
EDSON FREITAS DO NASCIMENTO	FISCAL SUBSTITUTO	

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 096 de 06 de abril de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **ALBINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.603.351/0001-40**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS/CONVENIADOS), DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA.**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	026/2021S
ÉRICA DE JESUS	FISCAL DE CONTRATO	
EDSON FREITAS DO NASCIMENTO	FISCAL SUBSTITUTO	

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 097 de 06 de abril de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 00.429.189/0001-32, VERDE LIMP PRODUTOR DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 08.874.112/0001-83**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da aquisição de materiais de limpeza e higienização para suprir as demandas das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	
HÉLIO MESSEDER SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	027/2021S
MARIA DE FATIMA MARTINS	FISCAL SUBSTITUTO	030/2021S

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 083, Caderno I

#### Portaria n. 098 de 06 de abril de 2021

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.**

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 12 de janeiro de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **FORMAR EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.734.574/0001-51**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da Contratação de empresa especializada na produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta, tipo quentinha, para atender a demanda das unidades de média e alta complexidade hospitalar e do administrativo do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	032/2021S
WILLIAM EVANGELISTA COSTA INDA	FISCAL DE CONTRATO	
CLAUDIA MACEDO DA SILVA ECA	FISCAL SUBSTITUTO	

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro  
Secretário de Saúde